

LEI Nº 1.645, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO
DE 1996 A 1998

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Januária para o Triênio de 1996 a 1998 elaborado na forma da Legislação vigente, estabelecendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o anexo da Diretrizes, Objetivos e Multas da Administração Municipal.

Art. 3º - Os investimentos discriminados, cuja realização autorizada por esta Lei, são os programados com base nos recursos disponíveis.

Art. 4º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais de cada período, serão reajustados as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência de alteração de recursos a serem criados e ou suprimidos ou reformulados Projetos constantes desta Lei.

Art. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1996 a 1998 estimados a preço de 1996, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL, em 20 de dezembro de 1995.

JOÃO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

GERALDO MOURA LUZ
Sec. Administração